



PROCESSO N° 76/2009

PROTOCOLO N.º 7.173.225-8

PARECER CEE/CEB N.º 53/09

APROVADO EM 05/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade –
Área Profissional: Gestão.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 347/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Campo Largo que, por seu Diretor, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Área Profissional: Gestão.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Cenecista Presidente Kennedy, localizado à Rua Rui Barbosa, 541, Centro, em Campo Largo, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1031/03, de 03/04/03 e obteve a renovação pela Resolução Secretarial n° 1434/08, de 09/04/08.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Contabilidade
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Resolução Secretarial n° 60/08, de 07/01/08.
- Carga Horária: 1120 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 15 meses
máximo 5 anos



PROCESSO N° 76/2009

- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período diurno ou noturno.
- Número de vagas: 100 vagas por ano
- Regime de Matrícula: modular, subsequente e/ou concomitante
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou que estejam cursando a 2ª ou 3ª série do mesmo.

3.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Contabilidade terá capacidade de atuar como Técnico em Contabilidade elaborando demonstrativos contábeis, levantando balancetes de verificação, efetuando registros e realizando análises, auxiliando no recrutamento de profissionais para as empresas e no gerenciamento dos departamentos de finanças e legislação, apurando e demonstrando resultado do exercício, confeccionando balanço patrimonial. (fl. 244)

3.2- Matriz

COLÉGIO CEN. PRESIDENTE KENNEDY – ED. INF., ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL		
MATRIZ CURRICULAR - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - MODULAR		
IMPLANTAÇÃO POR DISCIPLINAS EM MÓDULOS		
TURNO: DIURNO E NOTURNO		CARGA HORÁRIA TOTAL : 1120 horas
MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I FORMAÇÃO BÁSICA	Empreendedorismo	80
	Organização e Métodos	80
	Informática Instrumental	80
	Legislação Social e do Trabalho	80
	Comportamento Humano e Ética	40
	Contabilidade Geral e Comercial	120
	Estatística Aplicada	40
	Matemática Financeira	40
	Língua Portuguesa Aplicada	40
	TOTAL DO MÓDULO	600
MÓDULO I FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Técnica de Gestão de Recursos Humanos	80
	Técnica Financeira - Análise de Balanço	80
	Economia e Mercado	80
	Técnica de Gestão da Produção e Materiais	80
	TOTAL DO MÓDULO	320
MÓDULO I FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Contabilidade Pública	40
	Contabilidade Industrial	40
	Trabalho de Conclusão de Curso	120
	TOTAL DO MÓDULO	200
	TOTAL GERAL	1120



PROCESSO N° 76/2009

3.3– Certificação

Após cumpridas as exigências do Plano de Curso e a carga horária estabelecida na Grade Curricular, o aluno deverá comprovar a conclusão do ensino Médio por meio de entrega de histórico escolar para receber o Diploma de Técnico em Contabilidade. (fl. 379)

3.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 277 a 292.

- Instituição de Ensino Educare
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola, no Paraná
- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- Ethicompany Divisão de Estágios
- Funaliber Departamento de Integração e Fomento ao Estágio Voluntariado e Aprendizagem
- CETEFE- Centro de Treinamento e Formação do Estudante
- ACICLA – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Largo

3.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Joarez Durau	- Ciências Contábeis - Especialização em Logística Empresarial	- Coordenador de Curso - Trabalho de Conclusão de Curso - Contabilidade Pública
Emerson Carlos Age	- Ciências Contábeis - Especialização em Administração Financeira	- Coordenador de Estágio - Contabilidade Geral e Comercial - Técnica Financeira – Análise de Balanço - Contabilidade Industrial
Claudia Chezanovski Rivabem	- Ciências Econômicas - Especialização em Controladoria Estratégica	- Empreendedorismo
Sandro Antonio Malinowski	- Administração	- Organização e Métodos
Edjalma Cesar Ferreira	- Sistemas de Informação	- Informática Instrumental
Claudinei Bento Pinto	- Direito	- Legislação Social do Trabalho
Rita de Cassia Rigoni Surgik	- Psicologia	- Comportamento Humano e Ética
Marcela Aparecida Enik	- Estatística	- Estatística Aplicada



PROCESSO N° 76/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ângela Ferreira Pires da Trindade	- Matemática	- Matemática Financeira
Giane Patricia Enik	- Letras – Hab. Português/Espanhol	- Língua Portuguesa Aplicada
Paula Balsanelli	- Administração	- Técnica de Gestão de Recursos Humanos
Paulo Cesar de Lima	- Administração	- Economia e Mercado - Técnica de Gestão da Produção e Materiais

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 368/08 do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED, Irene Basso Cim e Tereza Aparecida da Silva Reis – Graduadas em Pedagogia e como Perita, Cristiane Fátima Veiga – Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Constatou a existência de recursos pedagógicos, tais como: materiais suficientes para a execução da proposta pedagógica do estabelecimento, bem como instalações adequadas para salas de aula, complexo higiênico-sanitário, salas ambientes e laboratórios, instalações adequadas para portadores de necessidades especiais, instalações específicas para uso da administração, para serviços técnico-pedagógicos, corpo docente, corpo discente e instalações específicas que atendam as finalidades da proposta pedagógica.

O colégio conta com uma biblioteca ampla e acervo bibliográfico à disposição da comunidade escolar desde a educação infantil ao ensino superior. O imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene em total conformidade com a legislação vigente. Não houveram alterações efetivadas no plano de curso a não ser as atualizações pedagógicas necessárias. O corpo docente possui habilitação para a disciplina em que atuam. No plano de capacitação docente, relatamos que o colégio é o maior incentivador de seus docentes, ampliando os cursos ofertados também para os docentes do curso superior, contribuindo na formação dos professores da unidade, tendo em vista que a Instituição favorece a formação superior aos que não a possuem ainda, de cursar ali mesmo. O colégio está organizando um projeto com dados estatísticos com a quantidade de alunos que foram efetivados como funcionários nos próprios locais onde estagiaram, os que tiveram sucesso na carreira profissional após a conclusão do curso e os que foram contratados como profissionais da área na própria instituição.



PROCESSO N° 76/2009

O colégio oferta diversas atividades visando a melhoria dos cursos desde encontros entre professores, cursos e palestras para os alunos, mini cursos ofertados no período noturno, aos sábados, sempre em período em que os alunos possam participar. Quanto a instalações e equipamentos, temos a relatar que os mesmos são em quantidade suficiente e de muito boa qualidade, visando o melhor aprendizado dos alunos. O plano de capacitação docente é ofertado através de atividades da Faculdade Cenequista Presidente Kennedy, ficando acessível contribuir com a sua formação. Entre elas podemos citar: Congresso Nacional de Formação de Professores, Semana da Administração de Campo Largo, Cursos de Extensão Universitária, palestras, mini cursos, visitas técnicas, semana dos cursos técnicos, entre outras. O colégio Cenequista Presidente Kennedy possui todos os requisitos necessários para o RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE MODULAR.

Para concluir este relatório, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, à RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE MODULAR, COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL, do Município de Campo Largo. (Grifo no original, fl. 506)

Laudo Conclusivo da Perita

Estive presente no **Colégio Cenequista Presidente Kennedy**, do município de Campo Largo – PR, para verificar se o espaço físico encontra-se adequado para o Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade Modular e também quanto aos recursos humanos e pedagógicos.

As salas de aula são espaçosas, com boa ventilação e luminosidade, os banheiros são adequados, possui laboratórios de informática, biblioteca com livros da área especificada, sala dos professores e o acesso a todos os espaços são adequados para pessoas portadores de deficiência física.

Quanto aos recursos humanos os professores são habilitados para as disciplinas que lecionam. Os recursos pedagógicos atendem a necessidade da proposta pedagógica do estabelecimento.

Meu laudo é de **PARECER FAVORÁVEL** ao RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE MODULAR – DO COLÉGIO CENECISTA PRESIDENTE KENNEDY, pois o mesmo apresenta condições favoráveis. (Grifo no original. fl. 499)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 01/09 – DET/SEED, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Área Profissional: Gestão, subsequente ou concomitante, 1120 horas, 100 vagas por ano, período mínimo de integralização do curso de quinze meses, regime de matrícula modular, presencial, do Colégio Cenequista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Campo Largo, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, conforme o estabelecido no Parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 76/2009

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e Coordenadores do curso, seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB